

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI N° 4.821, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de R\$208.814,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e quatorze reais) à Liga de Futebol de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 208.814,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e quatorze reais) à Liga de Futebol de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.926.472/0001-81, com sede na Rua Dirceu Portela Azeredo, nº 15, Centro, Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único. O valor autorizado será repassado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

- **Art. 2º** A Liga de Futebol de Lagoa Santa utilizará o recurso para arcar com as despesas provenientes dos campeonatos municipais de futebol nas categorias Mirim, Infantil, Juvenil, Feminino, Masculino e Máster, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Liga de Futebol de Lagoa Santa/MG, de acordo com os requisitos legais vigentes.
- **Art. 3º** Fica o recebimento do repasse de que trata essa Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos constantes do art. 20, do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pelo Presidente da Liga de Futebol de Lagoa Santa, à Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Bem Estar Social Diretoria de Esportes e Lazer.
- **Art. 4º** A prestação de contas e demais condições referente ao repasse de que trata esta Lei deverão atender ao estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.50.41.00 Ficha 579, prevista na Lei Orçamentária anual;
- **Art. 6º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite do valor de R\$158.814,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais), conforme preconiza os artigos 42 e 43, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária: 02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.50.41.00 Ficha 579.
- **Art.** 7º Para atender ao disposto no artigo 5º, desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação na dotação orçamentária e respectiva fonte, abaixo descrita: 02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.36.00 Ficha 575 Fonte 100, Valor: R\$158.814,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais).

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de maio de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.